



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0532
Polegar Direito

IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.769.385-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2018

NOBRE LUIZ ALFREDO ALEIXO PEREIRA JUNIOR

VALIDADE 23/05/2026

RAÇÃO LUIZ ALFREDO ALEIXO PEREIRA

BRUNA SOARES XIMENES

NACIONALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO 23/05/2018

DOC. ORIGEM C. NASC LIY 00616A FLS 091 RIO DE JANEIRO RJ TERM 0231139 C 014

CNF 208.358.267-59
001 1 via

[Handwritten Signature]
LUIZ ALFREDO ALEIXO PEREIRA JUNIOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0532



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Luiz Alfredo Aleixo Pereira, portador(a) do RG/CNH

302071347 e CPF nº 055.152.167-84, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Fundiaí

nº 23 bairro Bangu município RS, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Luiz Alfredo Aleixo Pereira Junior

nascido(a) em 23/05/2018, RG nº 33.769.385-7, CPF nº 208.358.267-59,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: Luiz Alfredo Aleixo Pereira Junior

Assinatura do Responsável Legal: Luiz Alfredo A. R.

Assinatura do Atleta LUIZ ALFREDO ALEIXO PEREIRA JUNIOR

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eduiz Alfredo Aleixo Pereira
(nacionalidade), Rio de Janeiro (estado civil) Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 102071347 - , inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 055152167-84, representante legal do atleta Luiz Alfredo Aleixo Pereira Júnior, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 03 de março, de 2026.

Luiz Alfredo A. P.

Assinatura do Representante Legal



CLIMAZESAUDE
 CLIMAZESAUDE
 CLIMAZESAUDE

Paciente:

Luiz Alfredo Aliso Pereira Junior

Atestado Médico

Atesto que a pessoa acima iden-
 tificada, data de nascimento
 23/05/2018, RG
 33769385-7, encontra-se
 apto para a prática de
 atividades físicas em caráter
 competitivo e de alta intensi-
 dade / futebol.

RJ, 8/1/26

Antonio Guedes Pereira
 Médico
 CRM: 52.27707-6

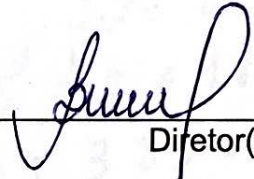


DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Designação E/SUBE/CRE(08.17.024)	Censo 33081247	Denominação EM WALDIR AZEVEDO FRANCO
Endereço RUA DOS ESTAMPADORES, 985 BANGU	Telefone 3337-3803	

Declaro que o(a) aluno(a) LUIZ ALFREDO ALEIXO PEREIRA JÚNIOR, código **2021119930431**, NIS 21377735194, filho(a) de LUIZ ALFREDO ALEIXO PEREIRA e de BRUNA SOARES XIMENES, nascido(a) em 23/05/2018, está matriculado(a) neste Estabelecimento, a(o) 2º ano do(a) Ensino Fundamental, no turno Manhã no ano letivo de 2026.

Rio de Janeiro, 26/02/2026.


Diretor(a)

Bruna Michele Romão Pereira
Diretora Adjunta
Mat. 12/262524-2
E.M. 08.17.024

Sr. Responsável: com número de NIS 21377735194).
Caso seja beneficiário do Programa Bolsa Família, é fundamental que procure o Centro de Referência de Assistência Social mais próximo de sua residência, sempre que houver mudança de endereço, escola, renda, ou ocorrer nascimento ou óbito de pessoas de seu domicílio, para que seu cadastro seja atualizado.
Famílias de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família devem manter o cadastro escolar atualizado e informar à direção da escola para garantir a regularidade no Sistema Presença.
O aluno está cadastrado no(s) seguinte(s) Programa(s):
Bolsa Família / Benefício Variável Jovem

DOCUMENTO PROVISÓRIO. Validade: 30 dias a partir da data de emissão.

Declaro que recebi a declaração de escolaridade do(a) aluno(a), sob minha responsabilidade, matriculado(a) nesta escola.

Escola: 0817024 EM WALDIR AZEVEDO FRANCO
Aluno: 2021119930431 LUIZ ALFREDO ALEIXO PEREIRA JÚNIOR
Série: 2º ano **Turma:** 1201 **N.Chamada:** - **Turno:** Manhã

Data


Assinatura do Responsável